



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Ibatiba

Rua Orly Barros, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES, Tel: (28)3543-1149

Ibatiba/ES, 18 de setembro de 2019.

OF/PGIA/Nº 277/2019

Referência: Encaminha Recomendação nº 011/2019 e anexo

AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES

Sr. Luciano Miranda Salgado

Senhor Prefeito,

Por meio do presente, encaminho, para ciência e providências, a Recomendação nº 011/2019, com modelo de edital para orientar as eventuais realizações de processos seletivos para a contratação de professores e pedagogos em designação temporária.

Atenciosamente,

X

Roger Guimarães de Melo Barreto

Promotor de Justiça

Assinado por: ROGER GUIMARAES DE MELO BARRETO:07928782723



Documento assinado eletronicamente na forma da Lei 11.419/06 e sua autenticidade poderá ser verificada no link: [Ofício Prefeito Municipal - Encaminha Recomendação nº 011-2019.doc](#)



RECOMENDAÇÃO
Nº 11/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pelo Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 127 e 129, incisos II da Constituição Federal, artigo 120, §1º, II, da Constituição Estadual, artigo 27, parágrafo único, IV da Lei nº 8.625/93 e artigo 29, parágrafo único, III, da Lei Complementar Estadual nº 95/1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, que estabelece que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe prevenir condutas que violem princípios constitucionais e que ofendam a correta aplicação da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 29, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 95/97, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 227 da Carta Cidadã, "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além



expedir
3
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de Ibatiba



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Ibatiba

Rua Orly Barros, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES, Tel: (28)3543-1149

de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, determina que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO documentos oriundos da Promotoria de Justiça Cível de Linhares, bem como do GAECO NORTE — Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na OPERAÇÃO "MESTRE OCULTO", investigação esta advinda dos diversos processos seletivos e concursos públicos para professores das redes estadual e municipal do Estado do Espírito Santo, dando conta de irregularidades na apresentação de certificados de graduação, pós-graduação, complementação pedagógica, mestrado e doutorado, oriundas de Empresas Intermediárias e Instituições de Ensino Superior não registradas e reconhecidas no Ministério da Educação.

CONSIDERANDO audiência extrajudicial realizada no dia 28 (vinte e oito) do mês de maio de 2019, às 16:00 horas, em que foi debatido sobre a regularidade da apresentação de certificados de empresas inidôneas nos diversos processos seletivos e concursos públicos para professores das redes estadual e municipal, ocasião em que se deu o debate e a construção coletiva de um documento único para que os municípios sigam como referência;

CONSIDERANDO nova audiência extrajudicial de continuação realizada no dia 6 (seis) do mês de junho de 2019, às 14:00 horas, em que foi iniciada a leitura da minuta padrão de um Edital de processo seletivo, elaborado pelo município de Linhares, onde cada artigo foi lido e discutido coletivamente, com posterior aprovação de seu texto;

CONSIDERANDO audiência extrajudicial de finalização do objetivo proposto anteriormente, realizada no dia 4 (quatro) do mês de julho de 2019, às 13:00 horas, em que se deu continuidade à leitura da minuta padrão do Edital de processo seletivo para professor da rede municipal, quando cada artigo foi lido, debatido e ajustada a sua redação; a) em que foi esclarecido que cada município poderá adotar prova escrita e





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Promotoria de Justiça Geral de Ibatiba

Rua Orly Barros, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES, Tel: (28)3543-1149

títulos de cursos preferencialmente promovidos pelo município, Estado e União, inclusive pela UNDIME; b) que ficou bastante debatido a não aceitação de cursos livres por instituições privadas; c) que seria importante constar no edital que o processo seletivo terá validade de 1 ano e poderá ser prorrogado para mais 1 ano; d) que para facilitar a checagem dos documentos apresentados pelos professores, seria recomendável que os municípios instituíam uma comissão permanente de avaliação, com membros integrantes da Procuradoria, RH e controladoria municipal; e) estabeleceu-se que no edital deverá constar que o município terá 3 meses de análise documental do professor aprovado no processo seletivo. Que o Ministério Público deverá sistematizar todas as informações trazidas nas diversas audiências de construção do documento pelos membros da UNDIME (União nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Espírito Santo), e de posse da minuta final e do edital coletivamente, possa ser encaminhado através de uma Recomendação aos secretários municipais/ Prefeito Municipal e às Superintendências Regionais de Educação/Secretário de Educação;

CONSIDERANDO que nesta Comarca de Ibatiba já tramitou o Inquérito Policial nº 157/2017, que investigou a entrega de diplomas falsos por profissionais que chegaram efetivamente a trabalhar como professores nesse Município;

RECOMENDA ao Prefeito e ao Secretário Municipal da Educação de Ibatiba/ES, Senhores Luciano Miranda Salgado e Djalma Gonçalves, a tomar ciência das considerações acima, bem como dos dispositivos legais mencionados, para o fim de:

- 1) Aferir de forma competente e eficaz a regularidade da apresentação de certificados de empresas inidôneas, nos eventuais processos seletivos e concursos públicos para professores da rede municipal;
- 2) Que o Município, sendo conveniente, possa adotar prova escrita de títulos e certificados de cursos preferencialmente promovidos pelo município, Estado e União, inclusive pela UNDIME-ES (União nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Espírito Santo), atentando para a não aceitação de cursos livres por instituições privadas;



Documento assinado eletronicamente na forma da Lei 11.419/06 e sua autenticidade poderá ser verificada no link: [RECOMENDACAO 2019 - PA 2018.0010.1450-70 \(Modelo Edital Processo Seletivo Professores\).docx](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Geral de Ibatiba

Rua Orly Barros, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES, Tel: (28)3543-1149

- 3) Que conste do Edital que o processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado para mais 1 (um) ano;
- 4) Que o Município institua uma Comissão Permanente de Avaliação, com membros integrantes da Procuradoria, Recursos Humanos e Controladoria municipal, objetivando facilitar a checagem dos documentos apresentados pelos professores durante o processo seletivo de designação temporária;
- 5) Que conste do Edital que o Município terá 3 (três) meses de análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos professores aprovados no referido processo seletivo;
- 6) Que a minuta de sugestão de edital construída coletivamente com a participação do Ministério Público em anexo, seja utilizada como documento orientador à Secretária Municipal de Educação;

Registra-se, por fim, que a expedição da presente Recomendação tem por objetivo sugerir encaminhamentos na elaboração dos próximos Editais de Processos Seletivos em Designação Temporária para o preenchimento de vagas para Professores e Pedagogos da rede municipal de ensino, em que se utilize o modelo anexo como parâmetro para confecção de Edital com a mesma finalidade.

Encaminha-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO, para ciência e providências, ao Prefeito e ao Secretário do Estado de Educação de Ibatiba/ES.

Ibatiba/ES, 18 de setembro de 2019.

X

Roger Guimarães de Melo Barreto
Promotor de Justiça

Assinado por: ROGER GUIMARAES DE MELO BARRETO:07928782723



EDITAL DE ABERTURA Nº xxx/20xx DE XXX
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A **Prefeitura Municipal de XXXXX**, no uso de suas atribuições legais, artigo XXXX, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais xxxx, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria xxxxx, torna público a realização do **Processo Seletivo xxxx/xxxxx** para preenchimento de vagas para professores e pedagogos em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo XXX.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site XXXX.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site XX, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de XX vagas para professores, XX vagas para pedagogos e cadastro



de reserva em regime de designação temporária (DT), em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 20xx.

1.6. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo xx deste Edital.

1.7. Os conteúdos programáticos constam no Anexo xx deste Edital.

1.8. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados xxx, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das xxx (horário de Brasília).**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico xx, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo xx) deste Edital.

2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do xx, caso não seja cadastrado.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo xxx.

2.5. **Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.**

2.6. **As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site xxx na data prevista no Cronograma (Anexo xx) deste Edital.**

3. DAS VAGAS

3.1. Cargos, número de cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

TABELA 1

NUMERO DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
XXX	Técnico Pedagógico (Pedagogo)	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia.
XXX	Professor de Educação Especial - Deficiência Intelectual (AEE)	25h	XXX	Habilitado: Graduação em Pedagogia acrescida de curso de Pós-graduação em Educação Especial ou curso em Atendimento Educacional Especializado - AEE de 120 horas.
XXX	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia OU Normal Superior.
XXX	Professor de Artes	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura em Música; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Teatro ou Dança.
XXX	Professor de Ciências	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura Plena

Secretaria de Planejamento
Fls. 6

25 SET 2019

Prac. Municipal - ES

				em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Ciências; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências. Licenciatura Curta em Ciências.
XXX	Professor de Educação Física	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura em Educação Física com habilitação em Educação Física e registro no CREF.
XXX	Professor de Ensino Religioso	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura em Ensino Religioso ou área afim OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica.
Não habilitado: Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.				
XXX	Professor de Geografia	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura em Geografia; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89); Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
XXX	Professor de História	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura Plena em História; Programa Especial

				de Formação Pedagógica para docentes em História; Licenciatura Plena em Ciências Sociais- para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89); Licenciatura plena em Filosofia. Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
XXX	Professor de Inglês	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Letras/Inglês e Português/Inglês.
XXX	Professor de Matemática	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009); Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 54/2008); Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em matemática; Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
XXX	Professor de Língua Portuguesa	25h	XXX	Habilitado: Licenciatura em


 25 SET 2019
 Direção de Ensino - ES

				Letras/Português; Programa Especial de Formação P
--	--	--	--	---

3.2. Tabela de vencimentos e carga

horária:

PROFESSOR	
Carga Horária	Salário
XXh	R\$ XX
TÉCNICO PEDAGÓGICO	
Carga Horária	Salário
XXh	R\$ XXX

3.3. O candidato que se inscrever para EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade constante no Anexo XXXX.

3.4. O número de vagas, além das declaradas na tabela 1, será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 20XX, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já divulgadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

3.5. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo

candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6. A carga horária de xx horas constante no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que xx horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.6.1. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo.

3.6.2. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.7 O candidato que empossado, que desistir do contrato em até xx (xxx) dias, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação pelos próximos xx (xx) anos, visando minimizar os prejuízos causados na rede de ensino.

Ou

3.7 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

Setor de Protocolo
59 Fls. 8
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de Curitiba - ES

I – Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

II – O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste artigo dará a Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão;

III – dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente, no mesmo cargo, salvo se, após chamada de todos os candidatos a vaga não for preenchida.

AQUI OS MUNICÍPIOS PODERÃO OPITAR POR UM DESTES TEXTOS.

3.8. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até dois cargos considerando todas as modalidades, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido no processo seletivo, não sendo admitida a desistência de um cargo já escolhido em detrimento de outro.

3.9. No que se refere ao cargo com previsão de inscrição para "Não habilitados" – xxxx, estes só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos "Habilitados".

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ xxx

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, polo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e conseqüente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO xx – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site xx. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal xxx.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

4.5. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

4.6. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

4.7. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.



4.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.9. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar, via Internet, o site xx e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal xx;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

4.10. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.

4.11. O candidato que se inscrever para EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no polo.

4.12. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que

constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.13. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

4.13.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site xx, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13.2. Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

4.14. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo xxx, gerado ao término do processo de inscrição.

4.15. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.16. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

Setor de Protocolo
Fls. 10
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de Itambé-ES



4.17. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico xxx.

4.18 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site xxxx no período de xxx hora do dia xx até xx horas do dia xxx, observando o horário de Brasília.

4.19. A SEME, a Prefeitura Municipal de xxx e a Comissão xxx não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, falta de energia elétrica ou a impressão dos documentos, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

4.20 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior,

4.21 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

4.21. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

4.23. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, região e polo podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e conseqüente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

4.24. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Conseqüentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.25. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

4.26. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº



3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido a perícia médica da Municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função descritas no item 3.1 e sua deficiência comprovada.

5.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5.8 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.9. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo vedada a inscrição para o Ampla Concorrência.

5.9.1. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

5.9.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do xx.

5.10. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.11. O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;



- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.12. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.13. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.16. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5.17. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.18. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de xxx.

5.18.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.19. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

5.19.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2. Será divulgada no site xxxx a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.2.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no

no 13
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de Itapetininga - ES

Cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste edital.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.

6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

6.6. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

7.1.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

7.1.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

7.1.3. Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.1.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.1.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

8.1.1. Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Lei Municipal n.º 3.057 de 18 de maio de 2011.

8.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

a) O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato



de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

b) O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

c) Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço.

d) Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge.

e) Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir.

f) Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.

8.1.1.2. Os documentos relacionados no item 8.1.1 deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

8.1.1.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

8.1.2. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.1.2.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

8.1.2.2. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

8.1.2.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

8.1.2.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

8.1.2.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

8.1.2.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

8.1.2.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.



8.2. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.2.1. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

8.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

8.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 03 (três) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

8.4.1. Acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

8.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br em data definida no Cronograma deste Edital.

8.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

8.6.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.6.2. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

9.1 Prova Objetiva – Eliminatória e Classificatória;

9.2 Avaliação de Experiência Profissional;

9.3 Avaliação de Certificados de Pós Graduação *Lato e Stricto Sensu*;

9.4 Avaliação dos certificados de Cursos de Formação na área da Educação emitidos por instituições públicas nos últimos três anos.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.

10.2. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

10.2.1. **A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.**

10.2.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.2.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

10.3. **Grade de Prova:**

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR

PROVAS	Nº QUESTÕES	DE PESO QUESTÕES	DAS TOTAL PONTOS	DE
Língua Portuguesa	10	2,00	20	

Setor de Protocolo
Pis. 16
25 SET. 2019
Prefeitura Municipal de Itambé - ES

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	2,00	20
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40
Total	40	-	100,00

10.4. O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IDCAP.

10.5. O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

10.6. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

10.7. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das cinco opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo

de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

10.8. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.9. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

10.10. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

10.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

10.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

10.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01(uma) hora e somente será admitido à sala de provas, munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG)



Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;

c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

10.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.15. Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.

10.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.17. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.18. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

10.18.1. A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

10.18.2. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

10.19. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.20. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.21. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.23. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;

Setor de Protocolo
F15 18
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de Curitiba - PR

- e) O uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais;
- f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

10.24. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

10.25. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

10.26. No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.27. O IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

10.28. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

10.29. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;

- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

10.30. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

10.31. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

10.32. A Prefeitura Municipal de xxxxxx e a empresa xx não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 10.3, deste Edital.

11.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.1.2. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

11.2. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva.

11.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.



11.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.5. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

11.6. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Linhares.

11.7. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação dentro dos cargos e regiões/polos escolhidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo\empresa organizadora nas hipóteses abaixo:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;

- e) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- f) resultado preliminar das provas.

12.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo xxxxx – Cronograma, deste Edital.

12.3. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes do site xxxx\Secretaria de Educação.

12.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo\empresa organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

12.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.7. A Comissão Examinadora do Município \ empresa organizadora será a última instância para recursos administrativo, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.

Setor de Protocolo
Fls. 20
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de Curitiba

12.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico xxxx na área deste Processo Seletivo.

12.9 Após análise dos recursos será publicado no site xxx a classificação definitiva contra o qual não caberá mais recursos.

13. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

13.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

13.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura XXX.

13.3. Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do edital a ser publicado no site XXXX de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.4. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e regiões/polos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

13.5. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação

pertinente, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.

13.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

13.7. O candidato deverá atender, para posse no cargo, todos os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES, o curso presencial e na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original, cópia do documento e declaração constante no Anexo xxx;**
- c) O candidato estudante de um dos níveis superiores especificados no item xxx deste Edital, que concluir o curso até 31 de dezembro do corrente ano, deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de matrícula (original) emitida pela IES com validade máxima de 30 dias. No ato da escolha, o mesmo deverá apresentar cópia da declaração\certidão de conclusão de curso, acompanhada do original;
- d) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/Co>

21
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de Curitiba - PR

nsultaSituacao/ConsultaPublica.asp); comprovante de quitação eleitoral; Carteira Profissional; 2 (duas) fotos 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Exames médicos pré-admissionais validados pela Junta Médico-Pericial do Município;

e) os candidatos casados ou não e que aderiram o sobrenome do cônjuge deverão apresentar os documentos pessoais atualizados.

f) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

g) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

i) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

j) estar quite com as obrigações eleitorais;

k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública (mudar o texto);

n) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

o) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

q) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;

13.7.1. Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação, os documentos dispostos na letra “c” do item 13.7, sob pena de não contratação e reclassificação na listagem.

13.7.2. O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.

13.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de xxxxxx poderá solicitar outros documentos complementares.

13.9. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

13.10. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.

Setor de Protocolo
Fto. 22
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de Linhares - ES

13.11. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de xx. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

13.12. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

13.12.1. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

13.12.2. O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de xx.

13.13. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital.

13.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar do início do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de xx.

14.1.1. A carga horária será alterada ao longo do contrato, ou até mesmo a contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

14.1.2. Ao candidato não será permitida troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, salvo nos casos apregoados nos itens 14.1.3 a 14.1.6.

14.1.3 Ao candidato será permitida a permuta de unidade escolar, no período máximo de xxxx dias a partir da data da escolha. A permuta somente poderá ocorrer entre dois candidatos inscritos na mesma área de atuação. Após decorrido o prazo estabelecido, somente será permitida a permuta com autorização da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o interesse público e mediante requerimento dos interessados, assinados pelas partes requerentes e diretores das unidades envolvidas.

14.1.4 A permuta será permitida somente uma vez por candidato, e o profissional que permutar obrigatoriamente terá que assumir e trabalhar na unidade escolar a qual permutou no mínimo 60 dias, caso contrário, ficará impedido de se inscrever no próximo processo seletivo.

14.1.5 Toda permuta somente será efetivada se não houver prejuízo para o bom funcionamento da escola.

Setor de Protocolo
Fls. 23
25 SET 2019
Pereira
Pereira

14.1.6 A expectativa do deferimento do pedido de permuta não isenta o candidato da obrigatoriedade de cumprir sua carga horária na unidade escolar onde assumiu, e seu descumprimento implicará no indeferimento do seu pedido de permuta.

14.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no xxxxxxxxxx.

14.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site xxxx.

14.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.6. A Prefeitura Municipal de xx reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.7. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de xxx a avaliação da conveniência

e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

14.10. A Prefeitura Municipal de xxxx não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

14.12. A Prefeitura Municipal de xxx não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.

14.13. No dia de realização das provas, a empresa - município poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.14. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

Setor de Protocolo
Fls. 24
25 SET 2019
Prefeitura Municipal de [illegible] - ES

14.15. Não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo toda e qualquer legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital.

14.16. Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

14.17. O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação poderá fazê-lo por procuração.

14.18. Este Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63.

14.19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.20. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV – Regiões e Polo (Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais)

Município/ES, data.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EU, xxxx, qualificação completa xxx, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei do curso xxxxx, modalidade presencial, na IES xxxxxx, localizada na cidade xxxxxx, no período de xxx a xxx.

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo as responsabilidades previstas em Lei.

Local, data.

Assinatura do participante.



